

Registrado às Fls. 161 de Livro

Próprio Nº 02

Secretaria: 05/04/19



Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.

Secretaria, 05/04/19

GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

LEI COMPLEMENTAR Nº 90, DE 05 DE ABRIL DE 2019

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR LEI COMPLEMENTAR Nº 63, DE 20 DE MARÇO DE 2017, QUE ALTEROU A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE GUARANÉSIA, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, FAZ MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR 06/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 1º, da Lei Complementar nº 63, de 20 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Administração e o cargo de Secretário Municipal de Administração, de livre nomeação e exoneração, cujo pagamento se dará por meio de subsídio, no valor de R\$4.083,49 (quatro mil, oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), até que sobrevenha lei de iniciativa da Câmara Municipal para fixação dos valores.”

Art. 2º Altera o *caput* do art. 3º, da Lei Complementar nº 63, de 20 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Departamento de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria passa a designar-se Secretaria Municipal de Finanças e o Cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria passa a designar-se Secretário Municipal de Finanças, cujo pagamento se dará por meio de subsídio, no valor de R\$4.083,49 (quatro mil, oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), até que sobrevenha lei de iniciativa da Câmara Municipal para fixação dos valores, acrescendo em suas atribuições a supervisão da Divisão de Cadastro, Tributos e Fiscalização.”

Art. 3º Altera o *caput* do art. 4º, da Lei Complementar nº 63, de 20 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e o cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, de livre nomeação e exoneração, cujo pagamento se dará por meio de subsídio, no valor de R\$4.083,49 (quatro mil, oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), até que sobrevenha lei de iniciativa da Câmara Municipal para fixação dos valores.”

Art. 4º Altera o art. 5º, da Lei Complementar nº 63, de 20 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Departamento de Educação passa a designar-se Secretaria Municipal de Educação e o Cargo de Diretor do Departamento de Educação passa a designar-se Secretário Municipal de Educação, cujo pagamento se dará por



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

meio de subsídio, no valor de R\$4.083,49 (quatro mil, oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), até que sobrevenha lei de iniciativa da Câmara Municipal para fixação dos valores, mantendo as atribuições da presente data.”

Art. 5º Altera o art. 6º, da Lei Complementar nº 63, de 20 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O Departamento de Saúde passa a designar-se Secretaria Municipal de Saúde e o Cargo de Diretor do Departamento de Saúde passa a designar-se Secretário Municipal de Saúde cujo pagamento se dará por meio de subsídio, no valor de R\$4.083,49 (quatro mil, oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), até que sobrevenha lei de iniciativa da Câmara Municipal para fixação dos valores, mantendo as atribuições da presente data.”

Art. 6º Altera o art. 7º, da Lei Complementar nº 63, de 20 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O Departamento de Assistência Social passa a designar-se Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Cargo de Diretor do Departamento de Assistência Social passa a designar-se Secretário Municipal de Desenvolvimento Social cujo pagamento se dará por meio de subsídio, no valor de R\$4.083,49 (quatro mil, oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), até que sobrevenha lei de iniciativa da Câmara Municipal para fixação dos valores, mantendo as atribuições da presente data.”

Art. 7º Altera o art. 8º, da Lei Complementar nº 63, de 20 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O Departamento de Obras e Urbanismo passa a designar-se Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e o Cargo de Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo passa a designar-se Secretário Municipal de Obras e Urbanismo cujo pagamento se dará por meio de subsídio, no valor de R\$4.083,49 (quatro mil, oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), até que sobrevenha lei de iniciativa da Câmara Municipal para fixação dos valores, mantendo as atribuições da presente data.”

Art. 8º Altera o caput do art. 9º, da Lei Complementar nº 63, de 20 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O Departamento de Meio Ambiente e Agropecuária passa a designar-se Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, e o Cargo de Diretor do Departamento de meio Ambiente e Agropecuária passa a designar-se Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária cujo pagamento se dará por meio de subsídio, no valor de R\$4.083,49 (quatro mil, oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), até que sobrevenha lei de iniciativa da Câmara Municipal para fixação dos valores, mantendo as atribuições da presente data.”

Art. 9º Altera o art. 10, da Lei Complementar nº 63, de 20 de março de 2017,



que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico passa a designar-se Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico, e o Cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico passa a designar-se Secretário Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico, cujo pagamento se dará por meio de subsídio, no valor de R\$4.083,49 (quatro mil, oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), até que sobrevenha lei de iniciativa da Câmara Municipal para fixação dos valores, mantendo as atribuições da presente data.”

Art. 10. Altera o caput do art. 15, da Lei Complementar nº 63, de 20 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. Os vencimentos dos cargos de Chefe de Gabinete, Procurador e Corregedor Geral passam a ser no valor de R\$5.710,69 (cinco mil, setecentos e dez reais e sessenta e nove centavos) e os subsídios dos cargos de Secretários Municipais passam a ser no valor de R\$4.083,49 (quatro mil, oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), até que sobrevenha lei de iniciativa da Câmara Municipal para fixação dos valores.”

Art. 11. Fica acrescido o art. 15-A à Lei Complementar 63, de 20 de março de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 15-A. Fica autorizado o pagamento do 13º (décimo terceiro) aos Secretários Municipais, como forma de gratificação natalina, calculado pela média dos subsídios mensais auferidos, a ser pago até o dia 20 de dezembro de cada ano, gozo de férias anuais, acrescidas do terço constitucional de férias.”

Art. 12. Revoga o art. 2º, da Lei Complementar nº 73, de 14 de dezembro de 2017.

Art. 13. Altera o caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 73, de 14 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica criada a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Informação que terá a política de atuação na coordenação e estabelecimento de interfaces que possibilitem a integração dos diversos programas, planos e projetos relativos às políticas públicas e o cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação, cujo pagamento se dará por meio de subsídio, no valor de R\$4.083,49 (quatro mil, oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), até que sobrevenha lei de iniciativa da Câmara Municipal para fixação dos valores, tendo suas atribuições fixadas no §3º deste artigo.”

Art. 14. Altera o Anexo I, da Lei Complementar nº 6, de 30 de maio de 2005 para acrescentar os subsídios e vencimentos dos cargos previstos na Lei Complementar 63, de 20 de março de 2017 e na Lei Complementar 73, de 14 de dezembro de 2017.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação nos



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

locais de costume, revogando-se as demais disposições em contrário.

Guaraniésia, 5 de abril de 2019.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

LEI COMPLEMENTAR Nº 90, DE 05 DE ABRIL DE 2019

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR LEI COMPLEMENTAR Nº 63, DE 20 DE MARÇO DE 2017, QUE ALTEROU A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE GUARANÉSIA, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, FAZ MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR 06/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2005 - ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO OU SUBSÍDIO
PROCURADOR E CORREGEDOR GERAL	R\$ 5.710,69
CHEFE DE GABINETE	R\$ 5.710,69
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO	R\$ 4.083,49
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 4.083,49
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 4.083,49
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	R\$ 4.083,49
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 4.083,49
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 4.083,49
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 4.083,49
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	R\$ 4.083,49
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	R\$ 4.083,49
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONOMICO	R\$ 4.083,49
DIRETOR DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	R\$2.344,84
DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E MATERIAL	R\$2.344,84
DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO	R\$2.344,84
DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER	R\$2.344,84
DIRETOR DA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO	R\$2.344,84
DIRETOR DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, ARQUIVO E SERVIÇOS GERAIS	R\$2.344,84
CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	R\$2.144,72
CHEFE DO SETOR DE CADASTRO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$2.144,72
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E MATERIAL	R\$2.144,72



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

CHEFE DE ESTRADAS MUNICIPAIS	R\$2.144,72
CHEFE DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO	R\$2.144,72
CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO	R\$2.144,72
CHEFE DO SETOR DE MEIO AMBIENTE	R\$2.144,72
CHEFE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	R\$2.144,72
CHEFE DO PROCON MUNICIPAL	R\$2.144,72
CHEFE DO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$2.144,72
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E TREINAMENTO	R\$2.144,72
CHEFE DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$2.144,72
CHEFE DO SETOR DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	R\$2.144,72
CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE	R\$2.144,72
CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	R\$2.144,72
COORDENADOR DO PSF	R\$2.144,72
COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL	R\$2.144,72
OFICIAL DE APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	R\$ 3.402,96
ASSESSOR IV	R\$ 2.344,84
ASSESSOR III	R\$ 2.144,72
ASSESSOR II	R\$ 1.629,96
ASSESSOR I	R\$ 1.000,87

Guaraniésia, 5 de abril de 2019.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia